



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional, Científica e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

Edital do Processo Eleitoral do Grêmio Estudantil 2023

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições torna público o presente edital de Convocação para a inscrição das chapas que concorrerão às eleições do Grêmio Estudantil gestão ano letivo 2023.

Ficam convocados os estudantes do Ensino Técnico Integrado ao Médio e dos cursos Técnicos Subsequentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Ibirubá, a participarem da eleição conforme o cronograma abaixo:

Do Processo Eleitoral

Art.1- O processo eleitoral obedecerá este Edital, respeitando as normas aqui descritas.

Do registro e Composição das Chapas

Art.2 - As chapas serão compostas por 15 membros, devidamente distribuídas em seus respectivos cargos: Presidente/a, Vice-Presidente/a, Secretário/a Geral, e 1o Secretário/a, Tesoureiro/a Geral, e 1o Tesoureiro/a, Diretor/a de Esportes, Diretor/a de Cultura, Diretor/a de Eventos e Mídia, 1o, 2o e 3o Suplentes.

Art.3 - A função de cada cargo está descrita no Estatuto do Grêmio.

Art.4 - No ato de inscrição, as chapas deverão apresentar por escrito o **Plano de Gestão** que contemple as atividades de ensino, lazer, cultura, combate a todos os tipos de opressão e preconceitos e formação política para o corpo estudantil.

Art.5 - O registro da chapa deverá ocorrer conforme a data do Cronograma deste Edital, através do **Formulário em ANEXO I**, preenchido e enviado ao e-mail do Grêmio Estudantil: gremio.estudantil@ibiruba.ifrs.edu.br, acompanhado do plano de gestão.

Parágrafo único - No ato da inscrição a chapa deve enviar o **Anexo II** - Termo de autorização para todos os estudantes **menores de idade** que compõem a chapa.

Art.6 - A campanha eleitoral dar-se-á conforme o prazo estabelecido no Cronograma deste Edital e fica a critério dos candidatos a organização de atividades que visem o esclarecimento dos seus planos de gestão.

Art.7 - O preenchimento de todos os cargos do Grêmio irá ser feito pela composição de chapas, sendo assim elas passarão pela eleição, devendo ser **direta, universal e secreta**, de maioria simples, garantindo a inviolabilidade de urna.

Dos Candidatos

Art.8 - São elegíveis para os cargos da Diretoria todos estudantes matriculados e frequentes no Ensino Médio Integrado e Técnicos Subsequentes do IFRS – Campus Ibirubá e que não estejam cumprindo suspensão.

Art.9 - Quaisquer casos omissos sobre votação e processo eleitoral que não esteja descrito neste estatuto deve-se ser resolvido pela Comissão Eleitoral.

Da Eleição

Art.11 - A eleição acontecerá por voto em cédula, onde cada votante deverá apresentar sua Carteirinha do Estudante para validar o seu voto, e evitar fraudes. A data da eleição está prevista no cronograma

Art.12 - A quantidade de votos e o resultado será apresentado de forma pública e transparente por meio de um email oficial à toda a comunidade acadêmica, conforme data estabelecida no cronograma.

Art.13 - Os inscritos terão o prazo de UM DIA ÚTIL para interpor recursos, a contar da data da publicação do resultado. O pedido de recurso poderá ser enviado ao e-mail do Grêmio Estudantil: gremio.estudantil@ibiruba.ifrs.edu.br

Art.15 - Está devidamente proibido qualquer modo de compra de voto, podendo levar a desclassificação da chapa.

Parágrafo único: as manifestações de campanha devem seguir o cronograma estabelecido.

Da Campanha eleitoral

Art.16 - Serão proibidas campanhas fora do prazo determinado pelo Cronograma dentro das dependências da instituição e nas redes sociais. O conteúdo das propagandas não pode ter caráter ofensivo (caso ocorra alguma dessas infrações a chapa será penalizada pela Comissão, podendo acarretar a cassação).

Das competências

Art.18 - Compete à Comissão Eleitoral:

I - Coordenar, fiscalizar e supervisionar as eleições;

- II - Deliberar sobre recursos interpostos;
- III - Decidir sobre impugnação de votos ou urnas;
- IV – Decidir sobre punições às infrações cometidas pelas chapas e ou seus membros;
- V - Atuar como junta de consolidação dos resultados eleitorais.

Parágrafo Único: A comissão eleitoral, se necessário, poderá recrutar auxiliares e delegar competências.

Da Apuração

Art.19 - A apuração da chapa vencedora, terá o registro oficializado em ata e a divulgação publicada no mural da escola logo após a conclusão.

Art.20 - A apuração será imediata ao término da votação, será proclamada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos, devendo o relatório do ato da apuração registrar as principais ocorrências e a relação nominal dos candidatos vitoriosos.

Art.21 - Caso ocorra o registro de apenas uma chapa, essa precisará obter maioria simples dos votos.

Dos Recursos

Art.22 - Todo recurso deve ser repassado por escrito e assinado por um dos membros das Chapas à Comissão Eleitoral, indicando os fatos ocorridos. A Comissão irá julgar e, caso necessário, tomar as providências cabíveis.

Do mandato

Art.24 - O mandato será válido do dia 04/09/23 até o dia 08/12/2023.

Do Cronograma

Período de registro das chapas - Plano de trabalho; - Documentação;	14/08 a 25/08
Campanha eleitoral	29/08 a 31/08
Votação	01/09
Resultado	01/09
Avaliação de recursos	02/09
Posse	04/09

COMISSÃO ELEITORAL:

Representante da Agropecuária: Paola Barth

Representante da Informática: Gabriel Maldaner das Almas

Representante da Mecânica: Vitor Eduardo Wollmann

Representante da Assistência Estudantil: Ana Paula de Almeida

ANEXO I
FICHA DE REGISTRO DE CHAPA PARA ELEIÇÃO DO GRÊMIO ESTUDANTIL
- IFRS - CAMPUS IBIRUBÁ -
GESTÃO ANO LETIVO 2023

A CHAPA _____
VEM POR MEIO DESTA OFICIALIZAR SUA CANDIDATURA PARA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO GRÊMIO ESTUDANTIL IFRS - CAMPUS IBIRUBÁ. ABAIXO ENCONTRAM- SE OS NOMES DO INTEGRANTES DESTA CHAPA COM SEUS RESPECTIVOS CARGOS:

	CARGO	NOME	MATRÍCULA
I	PRESIDENTE/A		
II	VICE-PRESIDENTE/A		
III	SECRETÁRIO/A-GERAL		
IV	1º SECRETÁRIO/A		
V	TESOUREIRO/A-GERAL		
VI	1º TESOUREIRO/A		
VII	DIRETOR/A DE ESPORTES		
VIII	DIRETOR/A CULTURAL		
VIX	DIRETOR/A DE EVENTOS E MÍDIA		
X	COLABORADOR/A 1º AGRO		
XI	COLABORADOR/A 1º INFO		
XII	COLABORADOR/A 1º MEC		
XIII	1º SUPLENTE		
XIV	2º SUPLENTE		
XV	3º SUPLENTE		

Ibirubá, ____ de _____ de 2023.

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, _____ responsável pelo aluno
_____ portador(a) do RG
_____, matrícula nº _____ o autorizo a
participar do processo eleitoral do Grêmio Estudantil do IFRS - *Campus* Ibirubá e, se
eleito, do mandato, até a sua conclusão.

Assinatura do Responsável

Assinatura do Estudante

Ibirubá, ____ de _____ de 2023.